



14 10 2019
248
Cumprido

PRESIDENTE

Sua referência:

Exmo. Senhor

Sua comunicação:

012500 14-10-19 15:00

Luís Miguel da Graça Nunes

Ofício nº:

Presidente da Assembleia Municipal de Faro

Nossa referência:

Praça José Afonso n.º 10

8000 FARO

Data:

ASSUNTO: Proposta n.º 356/2019/CM – Determinação das Taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)

Pelo presente informo V. Exa. que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 07/10/2019, deliberou por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 356/2019/CM, conforme anexo.

Assim, tendo em conta as deliberações anteriores, solicito que se digne colocar à apreciação e votação dessa Assembleia Municipal:

- Aplicar para o ano de 2020 as seguintes taxas para o **Imposto Municipal sobre Imóveis**:

- Prédios rústicos: **0,8%**
- Prédios urbanos: **0,38%**
- **Redução de taxa**, nos termos previstos no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, para os prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, **atendendo ao número de dependentes que compõem o respetivo agregado**, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal,

Rogério Bacalhau Coelho



Largo da Sé,
8004-001 Faro, Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 802 326

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

Gabinete de Apoio
ao Presidente

Largo da Sé
8004-001 Faro, Portugal

Tel.: 289 870 036

Fax: 289 870 883
presidente@cm-faro.pt



PRESIDENTE

PROPOSTA N.º 356/2019/CM

DETERMINAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)

Considerando:

- Nos termos previstos do artigo 112.º do Código do IMI, são definidas as taxas do IMI a aplicar sobre o valor tributável dos prédios rústicos (0,8%) e prédios urbanos (0,30% a 0,45%), constituindo receita dos municípios onde os mesmo se situam, devendo estes, fixar as taxas dos prédios urbanos dentro do intervalo estipulado, de acordo com o n.º 5 do referido artigo;
- A possibilidade de redução das taxas de IMI, como forma de incentivo à natalidade, constante da atual redação do artigo 112.º-A do Código do IMI, a aplicar aos prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, atendendo ao número de dependentes que compõem o respetivo agregado é efetuada através de uma dedução fixa em euros, nos seguintes termos:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

- Na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Faro, realizada a 20 de setembro de 2019, foi apresentada a proposta relativa à Determinação das Taxas de Derrama, IMI, IRS e da Taxa pelos Direitos de Passagem - Proposta n.º 333/2019/CM, tendo a mesma sido apreciada e posta à votação ponto por ponto;



Largo da Sé,
8004-001 Faro, Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

Gabinete do Presidente

Largo da Sé
8004-001 Faro, Portugal

Tel.: 289 870 037

Fax: 289 870 039

presidente@cm-faro.pt



PRESIDENTE

- A Assembleia Municipal deliberou aprovar todos os pontos da referida proposta à **exceção do ponto 2 – Taxas para o Imposto Municipal sobre Imóveis, que foi reprovado por maioria, com 15 votos contra (12 PS; 2 CDU 1 BE), 1 abstenção (PAN) e 14 votos a favor (10 PSD, 2 CDS, 1 MTP; 1 PPM);**
- Em reunião de Câmara de 16 de setembro de 2019, os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista (PS) apresentaram uma proposta para a fixação da taxa do IMI, referente aos prédios urbanos, de 0,38%, o que significa uma diminuição de receita e de investimento de cerca de 596 mil euros;
- Que me tinha comprometido com a taxa do IMI, referente aos prédios urbanos, de 0,4% para este mandato (sem que mais nenhuma força política se tenha comprometido com outro valor), por forma a manter os níveis de investimento consentâneos com as necessidades do concelho, o que cumprimos na 1ª reunião da Câmara deste mandato.

Assim, tendo em conta as deliberações anteriores, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal:**

1 - Aplicar para o ano de 2020 as seguintes taxas para o Imposto Municipal sobre Imóveis:

- Prédios rústicos: **0,8%**
- Prédios urbanos: **0,38%**
- **Redução de taxa**, nos termos previstos no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, para os prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar,



Largo da Sé,
8004-001 Faro, Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

Gabinete do Presidente

Largo da Sé
8004-001 Faro, Portugal

Tel.: 289 870 037

Fax: 289 870 039

presidente@cm-faro.pt



PRESIDENTE

atendendo ao número de dependentes que compõem o respetivo agregado,
de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Paços do Município, 2 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

Rogério Bacalhau Coelho

Em Reunião Ext. / Ordinária / Pública
de 07 / 10 / 2019,
o Executivo Camarário
A Câmara Municipal
deliberou, por unanimidade,
aprovar a Proposta nº
356 / 2019 / CM.



Largo da Sé,
8004-001 Faro, Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

Gabinete do Presidente

Largo da Sé
8004-001 Faro, Portugal

Tel.: 289 870 037
Fax: 289 870 039
presidente@cm-faro.pt